CONTRATO N° 479/2026 –
AQUISIÇÃO DE SÊMEN, CONFORME CONVENIO FPE Nº 581/2026, 3 CONSULTA POPULAR 2025/2026 PROCESSO Nº26/31000000359-8.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.593.476/0001-83, representado por Bruna Caroline Alves, CPF: 096.067.709-74, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, Sêmen, conforme convênio FPE nº 581/2026, 3 consulta popular 2025/2026 processo nº26/31000000359-8, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		MARCA	QTDE	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
001	Sêmen bovino da raça holandesa, sexado, com prova não anterior a agosto de 2026, com prova oficial CDCB/ Dairy Bulls, com as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 3.250 PTA Leite igual ou maior a 1000 PTA tipo igual ou maior a 1.2 Composto de úbere igual ou maior a 1.2 Confiabilidade de produção igual ou maior a 80% Confiabilidade de tipo igual ou maior a 80% Facilidade de parto igual ou menor a 1.2 Células somáticas igual ou menor a 2.9 DPR igual ou maior a 0	**Dose**	Própria	100	**R$ 152,00**	R$ 15.200,00
002	Sêmen bovino, da raça Holandesa, convencional, com prova não anterior a AGOSTO/2026, com prova oficial CDCB/Dairy Bulls, com as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a: 3.300 PTA Leite igual ou maior a: 700 PTA Tipo igual ou maior a: 1 Composto de Úbere igual ou maior a: 1.7 Confiabilidade de Produção igual ou maior a: 80% Confiabilidade de Tipo igual ou maior a: 80% Facilidade de Parto igual ou menor a: 1.7 Células Somáticas igual ou menor a: 2.7 DPR igual ou maior a: 0.5	**Dose**	Própria	400	**R$ 36,00**	R$ 14.400,00
003	Sêmen bovino, da raça Holandesa, convencional, com prova não anterior a AGOSTO/2026, com prova oficial CDCB/Dairy Bulls, com as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a: 3250 PTA Leite igual ou maior a: 800 PTA Tipo igual ou maior a: 1.5 Composto de Úbere igual ou maior a: 1.2 Confiabilidade de Produção igual ou maior a: 80%	**Dose**	Própria	400	**R$ 41,75**	R$ 16.700,00

	Confiabilidade de Tipo igual ou maior a: 80% Facilidade de Parto igual ou menor a: 1.2 Células Somáticas igual ou menor a: 2.9 DPR igual ou maior a: 0					
004	Sêmen bovino, da raça Jersey, convencional, com prova não anterior a agosto/2026, com prova oficial CDCB, Dairy Bulls, com as seguintes: PTA Leite igual ou maior a: 600 JPI Igual ou maior a :150 PTA Tipo igual ou maior: 0,5 Composto de Ubere (JUI) igual ou maior a: 20 Confiabilidade de produção igual ou maior a 79% Celulas somáticas igual ou menor a 3	**Dose**	Própria	300	**R$ 14,20**	R$ 4.260,00

Total do vencedor: 50.560,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal n° 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico n° 69/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 50.560,00 (Cinquenta mil quinhentos e sessenta reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 581/2026, 3 CONSULTA POPULAR 2025/2026 PROCESSO Nº26/31000000359-8, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.
– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1104 – aquisição E distribuição de sêmen bovino
339032 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:
Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da **CONTRATADA:**
Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:
ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 069/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado

conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 29 de outubro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Bruna Caroline Alves

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria da Agricultura: Claudia Helfenstein